



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

DECRETO N°3163

De 18 de julho de 2018

"Fixa o Valor Venal das Propriedades Rurais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - a Instrução Normativa n° 1640/2016 da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO - a necessidade de atualizar os valores do ITR das propriedades com a realidade imobiliária;

DECRETA:

Art. 1° - Fixa o valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, no município de Santa Lúcia/SP, com imóveis que possuam as seguintes características:

I - Lavoura - aptidão boa - R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) o hectare;

II - Lavoura - aptidão regular - R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) o hectare;

III - Lavoura - aptidão restrita - R\$ 14.333,33 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) o hectare;

IV - Pastagem Plantada - R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) o hectare;

V - Silvicultura ou Pastagem Natural - R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) o hectare;

VI - Preservação da Fauna ou Flora - R\$ 10.066,67 (Dez Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Sessenta e Sete Reais) o hectare.

Parágrafo Primeiro - A metodologia utilizada foi através do IEA (Instituto de Economia Agrícola).

Parágrafo Segundo - O período de coleta de dados: Fevereiro de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, aos
18 (dezoito) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e
dezoito).

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município
de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira
CHEFE DE GABINETE